## DECRETO Nº 468/2009 - de 04 de dezembro 2009.

Dispõe sobre **desmembramento** do lote nº 10 (dez), da quadra nº 04 (quatro), Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## DECRETA:

- Art. 1° **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** do lote nº 10 (dez), da quadra nº 04 (quatro), da matrícula nº 1.510, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **CASEMIRO CENI**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.577/09, de 02 de dezembro de 2009. ART nº 20094518531.
- Art. 2º **Desmembra** parte do lote nº 10 (dez), com área de **261,80 m²** (duzentos e sessenta e um vírgula oitenta metros quadrados), a qual passará a constituir o **lote nº 10-A** (dez A), da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Confrontando com o <u>lote nº 11</u>, com distância de <u>13,60</u> m e azimute de <u>145º00'20</u>".

**SUDESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 10</u>, com distância de <u>11,00</u> m e azimute de <u>235º00'20"</u>; <u>23,80</u> m e azimute de <u>145º00'20"</u>, deste segue confrontando com a <u>Rua Barão de Capanema</u>, com distância de <u>3,00</u> m e azimute de <u>235º00'20"</u>.

**SUDOESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 09,</u> com distância de <u>37,40</u> m e azimute de <u>325º00'20</u>".

**NOROESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 04</u>, com distância de <u>14,00</u> m e azimute de <u>55°00'20</u>".

Art. 3º - Fica **remanescente** o **lote nº 10** (dez), da quadra nº 04 (quatro), com área de **261,80 m²** (duzentos e sessenta e um vírgula oitenta metros quadrados), do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Confrontando com o <u>lote nº 11</u>, com distância de <u>23,80</u> m e azimute de <u>145º00'20</u>".

**SUDESTE**: Confrontando com a <u>Rua Barão de Capanema</u>, com distância de <u>11,00</u> m e azimute de <u>235º00'20</u>".

**SUDOESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 10-A,</u>, com distância de <u>23,80</u> m e azimute plano de <u>325º00'20</u>".

**NOROESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 10-A</u>, com distância de <u>11,00</u> m e azimute de 55º00'20".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de dezembro de 2009.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 04 de dezembro de 2009.

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete